

## **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA NO RIO DE JANEIRO: PERFIL, FORMAÇÃO E PRÁTICA DOS DEFENSORES E PROMOTORES**

**José Ricardo Cunha** – Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor Adjunto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Coordenador do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade – DHPJS.

**Rodolfo Noronha** – Mestre e doutorando em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense. Professor do Centro Universitário de Volta Redonda e professor supervisor de Clínica no Núcleo de Prática Jurídica da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade – DHPJS.

**Carolina Vestena** – Doutoranda pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e professora contratada na mesma instituição. Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade – DHPJS.

### **Resumo:**

A presente pesquisa dá continuidade a investigações já realizadas no âmbito do Grupo de Pesquisa institucional Direitos Humanos, Poder Judiciário e Sociedade, vinculado ao Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, formado no ano de 2003. Nas fases anteriores, estudou-se a concepção, formação e atuação em Direitos Humanos de juízes e desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e de atores da sociedade civil organizada (organizações não-governamentais de proteção e defesa de Direitos Humanos). Nesta pesquisa, outro campo de atuação concernente ao Sistema de Justiça foi explorado. A pesquisa foi direcionada à formação, concepção e percepção de defensores públicos e promotores de justiça no estado do Rio de Janeiro – Comarca da capital – em relação aos Direitos Humanos, pois estas instituições têm por missão receber os pleitos dos cidadãos em caso de qualquer violação de seus direitos mais básicos.

Os objetivos da pesquisa foram os seguintes: i) realizar um estudo sistemático das condições jurídico-políticas para uma atuação de órgãos essenciais à justiça que seja garantidora dos Direitos Fundamentais; ii) entrevistar defensores públicos dos núcleos especializados das varas da primeira instância e promotores dos órgãos especiais da primeira instância utilizando questionário estruturado e considerando-se o modelo aplicado aos juízes, desembargadores e às ONGs, aperfeiçoado pelo aprendizado destas pesquisas anteriores e pelas peculiaridades destas organizações – a Defensoria Pública e o Ministério Público; iii) aferir o grau de justiciabilidade dos Direitos Humanos a partir das respostas consignadas por defensores e promotores públicos; e iv) verificar se ocorre, e, em caso afirmativo, em que nível se dá a utilização das principais normativas de proteção aos Direitos Humanos dos Sistemas ONU e OEA na fundamentação dos documentos judiciais de defensores e promotores públicos.

Foram entrevistados defensores públicos alocados em núcleos especializados, sendo eles o Núcleo de Direitos Humanos, de Crianças e Adolescentes, de Fazenda Pública, do Sistema Penitenciário, de Direitos do Consumidor, de Terras e Habitação, de Defesa dos Direitos das Mulheres, do Idoso e do Deficiente dentre os meses de julho a setembro de 2010. Já em relação ao Ministério Público foram entrevistados promotores públicos com atuação específica em área criminal e nas coordenadorias especializadas relativas a temas afetos aos direitos humanos.

A investigação empírica ocorreu em dois momentos, (1) visita aos núcleos especializados da Defensoria Pública, ocasião em que foram entrevistados 74 defensores públicos responsáveis pela implementação das políticas de direitos humanos e colhidos dados objetivos e subjetivos registrados nos questionários; e (2) visita às coordenadorias especializadas do Ministério Público, ocasião em que foram entrevistados 42 promotores públicos atuantes nessa área referida aos direitos humanos e, da mesma forma, colhidos dados objetivos e subjetivos registrados nos questionários. A partir daí os dados foram estatisticamente desagregados e essa base de dados foi convertida em gráficos e tabelas colocadas disponíveis para a análise conforme os objetivos da pesquisa.

A ideia que orientou a pesquisa é que potencialmente, Defensoria Pública e Ministério Público, possuem uma vinculação institucional de defesa e atuação em Direitos Humanos, e como tal, podem e devem utilizar as normativas internacionais em sua prática judicial. Para isso, captamos a concepção em si que esses atores possuem acerca das normativas internacionais de proteção e promoção dos Direitos Humanos e de seu próprio papel institucional. Assim, a verificação empírica permitiu a análise das variáveis determinantes ou não na elaboração das petições iniciais dos agentes (peça processual que inaugura a relação processual) buscando entender o que está sendo aduzido, quais argumentos são mobilizados (posição das normativas internacionais neste contexto) nos processos em que se debatem os Direitos Humanos.

As conclusões das citadas pesquisas anteriores mostravam que os juízes, em sua maior parte, não pautavam suas decisões por estas normativas. Algumas hipóteses explicativas para esta conclusão podem ser formuladas; dentre elas, consideramos o fato de que muitas vezes os juízes não o fazem porque não são provocados. Assim, tenderíamos a pensar que caso os promotores e defensores aduzissem em suas petições essas normas, certamente, os juízes se pronunciariam sobre a matéria. Constatamos na pesquisa uma ligeira disparidade entre a utilização das normas de direitos humanos dos sistemas de proteção ONU e OEA por defensores e promotores, por um lado e juízes e desembargadores, por outro lado. Mais especificamente, todos estes agentes utilizam poucas tais normas, contudo defensores e promotores revelaram usá-las mais em suas peças judiciais do que os magistrados em suas decisões – sentenças e acórdãos. A hipótese de que os magistrados usam pouco porque são pouco instados a fazê-los, no que se refere à defensoria e Ministério Público, se revelou apenas parcialmente correta, uma vez que estes utilizam mais tais normativas do que magistrados.

Em um contexto local com um histórico de violações a direitos cometidas principalmente pelo Estado e em seguida por agentes econômicos sob o aval do poder público, toma corpo a preocupação com o perfil, a formação e a prática dos defensores e promotores quanto às demandas que abarcam a garantia de direitos fundamentais. Tanto a Defensoria Pública quanto o Ministério Público se colocam como instituições de vital importância dada a vulnerabilidade socioeconômica, racial, de gênero e idade daqueles vitimizados em seus direitos mais básicos, camada popular que vem formar a grande maioria daqueles que precisam de seus serviços administrativos e judiciais. Vale lembrar que ambas as instituições referidas consubstanciam-se como órgãos estatais com autonomia para litigar contra o próprio Estado, que se insurge cotidianamente contra os indivíduos que mais precisam tutela, o que se revela em uma litigância especializada em direito à moradia, direitos do preso, direitos da mulher, direitos da criança e do adolescente, direitos do consumidor, direitos do idoso e do deficiente, litígios fazendários e direitos humanos.

É justamente sobre os profissionais atuantes nesses núcleos especializados da defensoria Pública e coordenadorias especializadas do Ministério Público que se deu o enfoque da pesquisa, analisando de modo censitário a afinação desses atores com as normas internacionais, a sua percepção quanto ao papel de suas próprias instituições nas causas que envolvam o tema e, de outro lado, a recepção, por parte do Poder Judiciário, das suas demandas.

#### Bibliografia:

- CUNHA, José Ricardo (org.). **Direitos Humanos, Poder Judiciário e sociedade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.
- AGRESTI, Alan. *Categorical Data Analysis*. Nova York: John Willey & Sons, 1999.

ALEXY, Robert. *Teoria del Discurso y Derechos Humanos*. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 1995.

BLALOCK, Hubert M. *Social Statistics*. Tóquio: McGraw-Hill, 1972.